

Capítulo 21 - DOI:10.55232/1082022.21

**A RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS EM
INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR: A
AÇÃO AFIRMATIVA PROMOVIDA POR MEIO DA LEI
12.711/2012**

**Aline Costalonga Gama, Salvador de Souza Freitas, Letícia Gomes
Alvarenga e Shirlena Campos de Souza Amaral**

RESUMO: O trabalho acadêmico traz à baila que historicamente grupos sociais foram privados de direitos, visando assegurar oportunidades, surgem as Ações Afirmativas na Educação Superior, materializadas pela Lei de Cotas. Neste trabalho, tratamos da subcota racial para acesso do negro às instituições de Ensino Superior a partir da Lei 12.711/2012. O objetivo da pesquisa é apresentar o cenário da produção acadêmico-científica que versa sobre o tema. Justifica essa investigação a importância da avaliação do panorama dessas Ações Afirmativas, da abrangência das cotas para ingresso no Ensino Superior e da análise crítica de sua eficácia. Trata-se de uma pesquisa quali-quantitativa, de revisão bibliográfica, utilizando como base de dados o Google Acadêmico, com filtro temporal de 2012 a 2021. Obtivemos 24 trabalhos versando sobre o tema, nos quais se destacam a abordagem da comissão de heteroidentificação e da permanência dos estudantes cotistas.

Palavras-chave: Cotas raciais, Educação Superior, Lei 12.711/2012.

INTRODUÇÃO

No Brasil, a escravidão de pessoas oriundas da África foi implantada no início do século XVI e perdurou por mais de 3 (três) séculos. Esse longo período de desumanização da população negra se configurou como força motriz para lançar essas pessoas à margem social, vulnerabilidade, violência e pobreza extrema. Os dados divulgados pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE, 2016) elucidam que negros, somatório de pretos e pardos, constituem a maior parte da população brasileira (54%). Todavia, essa população permanece em desigualdade por posição social e/ou condições econômicas, em consequência de um passado/presente de exclusão.

Dessa forma, da necessidade de criar mecanismos de inclusão, emergem as Políticas de Ação Afirmativa, com destaque à reserva de um percentual de vagas (cotas) para determinada população, visando descontinuar um ciclo de exclusão/discriminação. No Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) tais políticas passam a ganhar respaldo, havendo a partir desse marco um maior debate sobre formas de política compensatória e justiça social, sendo intensificada as discussões nos anos 90, quando de fato o Estado começou a assumir compromissos a fim de promover Ações Afirmativas.

Com o intuito de expandir o acesso ao Ensino Superior público e gratuito, no início dos anos 2000, surgem ações de discriminação positiva nas universidades, tendo o Rio de Janeiro como pioneiro na implementação de cotas para pessoas oriundas da rede pública de Educação Básica (Lei Estadual nº 3.524/2000) e, posteriormente, na adoção de cotas étnico-raciais para negros e pardos (Lei nº 3.708/2001), na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF).

Em 2002, por iniciativa da comunidade universitária, foram implementadas reserva de vagas na Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Em 2003, é adotada na Universidade de Brasília (UnB), instituição federal pioneira a implantar uma política dessa natureza, seguida pela Universidade de Alagoas (UFLA) sendo, desde então, no âmbito Federal, ampliada a outras instituições.

É importante esclarecer que as Ações Afirmativas possuem o intuito de promover equidade, ou seja, igualdade material, onde, através da discriminação positiva, se tenta colocar as pessoas em pé de igualdade. Assim, sobre as Ações Afirmativas, esclarece Gomes (2001):

Cuida-se de dar tratamento, favorável, àqueles que historicamente foram marginalizados, de sorte a colocá-los em um nível de competição similar ao daqueles que historicamente se beneficiaram com sua exclusão (GOMES, 2001, p.22).

Sobre as cotas para negros, reivindicadas por movimentos sociais, caracteriza-se como ação corretiva para sanar a situação de desigualdades raciais, produtos de circunstâncias sociais, históricas e contemporâneas, que afetam o sistema econômico, educacional e político. Porém, à época de sua implementação, também foi vista como concessão das elites brancas hegemônicas, reiterando uma sociedade injusta, fundada no preconceito.

Segundo Feres Júnior e Campos (2016), a legislação que pune o racismo obteve êxito limitado, estando as políticas de Ação Afirmativa racial mais bem equipadas a contribuir para essa mudança, ainda que longe de constituir uma solução definitiva. Essas medidas compensatórias, que almejam remediar as desvantagens históricas aliadas ao passado discriminatório sofrido pelo grupo social, cessarão quando alcançado seu objetivo, havendo a previsão de metas no desenvolvimento das ações em favor de grupos socialmente vulneráveis.

A Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (BRASIL, 2012), conhecida como Lei de Cotas, estabelece que as instituições federais de Educação Superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de Graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. Ressalta-se que, em 2016, a Lei nº 13.409 (BRASIL, 2016), promoveu alteração na Lei nº 12.711, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Na distribuição das vagas reservadas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita* e, a outra metade, por alunos egressos de instituições públicas, porém, sem a necessidade de comprovação de renda. Nas duas categorias, haverá ainda reserva para autodeclarados pretos, pardos e indígenas e para pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Resultado de árduas lutas de movimento sociais, com destaque para o movimento negro, a reserva de vagas emerge como garantia e concessão de direitos aos indivíduos

que compõem os grupos sociais que, durante longos anos, foram, em sua plenitude, excluídos do processo produtivo e do sistema social. A Lei nº 12.711/2012, que busca na reserva de vagas para pretos e pardos, dentre outras metas, o combate à discriminação no acesso ao Ensino Superior público, tem a proposta de efetuar a inclusão do negro na sociedade, população que historicamente teve vários direitos negados.

Apresentamos neste trabalho¹ uma revisão sistemática da literatura sobre a Lei nº 12.711/2012, que versa sobre a reserva de vagas para o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, estabelecendo nos processos seletivos, cotas sociais com subcotas raciais para pessoas negras, objeto de análise de nossa investigação.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E RESULTADOS ALCANÇADOS

Buscando compreender o panorama atual das cotas raciais nas Instituições Federais de Ensino Superior, iniciamos nossa investigação com a utilização do *Google Trends*. Trata-se de uma ferramenta gratuita, desenvolvida pelo *Google*, que nos permite acompanhar a evolução do número de buscas por uma determinada palavra-chave ao longo do tempo. Ao pesquisar por uma palavra, o *Google Trends* mostra um gráfico em que o eixo horizontal representa o tempo e o vertical, o volume de buscas.

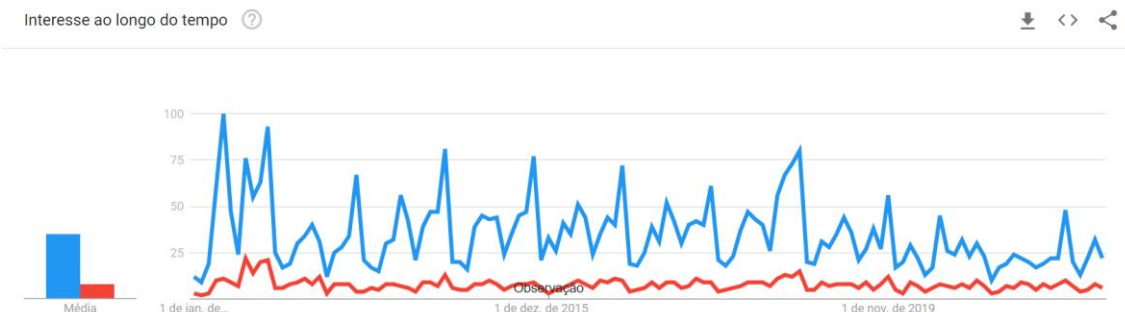
Assim, utilizando a mencionada ferramenta, realizamos a comparação entre as palavras cotas raciais e cotas sociais, no intervalo temporal de janeiro de 2012 a abril de 2022, a fim de verificarmos o interesse de busca no Brasil. Apresentamos na Figura 1 o resultado dessa pesquisa, atualizada em 20 de abril de 2022.

Observamos na Figura 1 que o maior interesse ocorreu em maio de 2012. Considerando esse o ano de implementação da Lei nº 12.711/2012, inferimos que esse resultado está correlacionado aos debates e divulgação na mídia de massa da Lei de Cotas. Frias (2012) destaca que o debate brasileiro sobre cotas nas universidades públicas atingiu seu ápice em 2012 quando, em abril, o Supremo Tribunal Federal julgou a Arguição de

¹ A base da presente pesquisa foi apresentada 10º CONINTER - Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades e publicado nos Anais do evento. Alguns dados foram atualizados nesta publicação.

Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 186, na qual o partido Democratas questionava as cotas raciais na UnB, em decisão, estabelecendo sua constitucionalidade.

Figura 1: Comparação, quanto ao interesse de busca, apenas no Brasil, entre cotas raciais e cotas sociais, no intervalo temporal de janeiro de 2012 a abril de 2022.



Fonte: Google Trends

<https://trends.google.com.br/trends/explore?date=2012-01-01%202022-04-20&geo=BR&q=cotas%20raciais,cotas%20sociais>

Também observamos na Figura 1 que a pesquisa por cotas raciais (linha superior do gráfico), em todo o intervalo analisado, sempre teve maior destaque que as cotas sociais (linha inferior do gráfico). A média de interesse de busca pelas cotas raciais (35) é muito superior ao das cotas sociais (8). Justificamos essa constatação, como revela Campos (2012), a partir de uma pesquisa em textos opinativos publicados na grande imprensa nacional, a pluralidade de opiniões envolvidas na controvérsia implantação de cotas raciais com a polêmica da realidade racial brasileira, na qual se instaura o mito da democracia racial e a percepção equivocada de que cotas sociais, por si só, solucionariam as discrepâncias raciais.

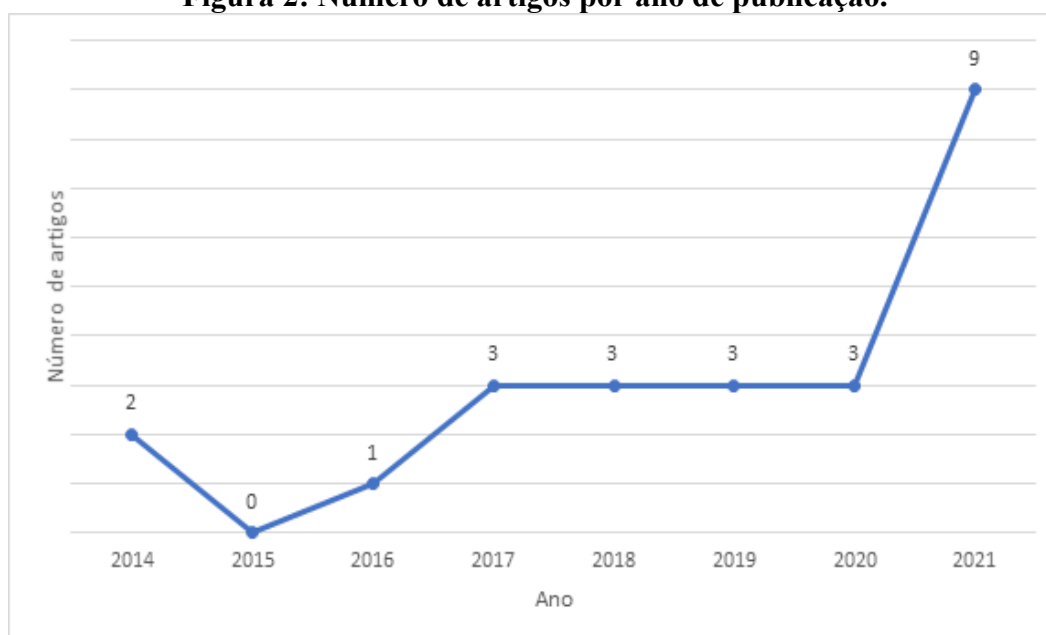
Buscando entender como está a produção acadêmico-científica sobre a inclusão dos negros nas instituições públicas de nível superior à luz da Lei nº 12.711/2012, avançamos nossa investigação com a realização de uma revisão sistemática de literatura. Através de protocolo de pesquisa bibliométrica, utilizando a base de dados *Google Acadêmico*, através das seguintes palavras: “negros”, “cotas”, “12.711” e “educação superior”, filtrando o intervalo de análise entre 2012 e 2021, pesquisando somente páginas em português e buscando em qualquer lugar do artigo, obtivemos 3.340 resultados com tempo de resposta de 0,03 s.

Neste contexto, o mecanismo de busca se mostrou extremamente eficiente e atendeu as expectativas. Contudo, optamos por eliminar anais de eventos, trabalhos de

conclusão de curso, monografias, dissertações, teses e livros, focando apenas na análise de artigos publicados em periódicos. Ainda descartados textos que apresentavam outro enfoque à abordagem das cotas, apenas 24 artigos se mostraram relevantes dentro do foco do presente trabalho, direcionados especificamente ao ingresso dos estudantes negros na Educação Superior a partir da Lei nº 12.711/2012.

A Figura 2 ilustra a quantidade de artigos por ano de publicação obtidos na pesquisa.

Figura 2: Número de artigos por ano de publicação.



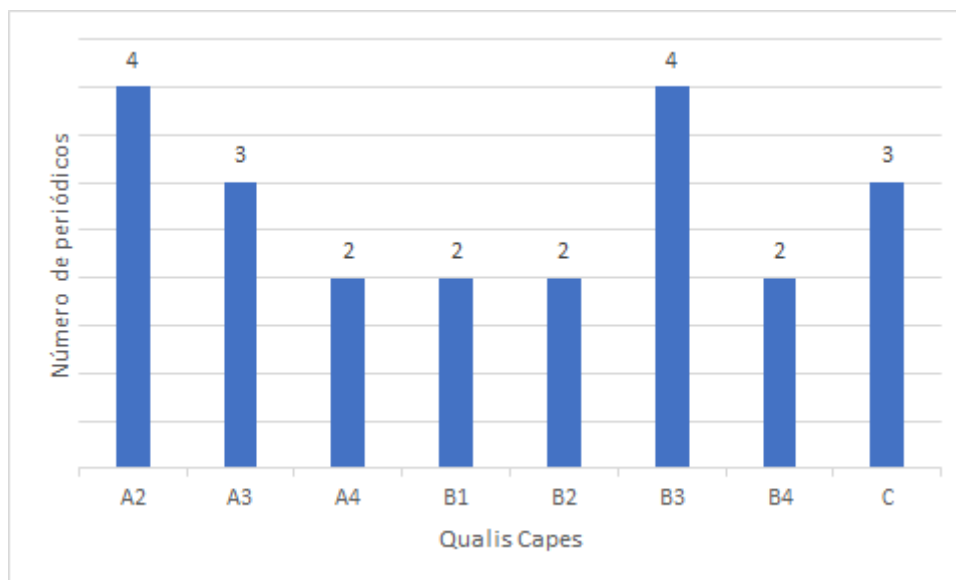
Fonte: Elaboração própria dos autores através dos dados da pesquisa.

A partir da análise dos dados apresentados na Figura 2, constatamos, com especial destaque, o significativo aumento de publicações em 2021. Inferimos que esse resultado pode estar associado a dois fatores, a saber: a proximidade da revisão da Lei, prevista para 2022 e o tempo necessário para a extração de dados estatísticos correlatos à implementação da Lei. Contudo, considerando a conjectura política atual do país, com luta para o enfraquecimento dos coletivos, em um processo de desmonte de direitos, julgamos a primeira hipótese ser mais factível, mediante o esforço dos movimentos sociais na luta contra a violência simbólica.

Prosseguindo nossa análise, extraímos as palavras-chave dos 24 artigos encontrados e elaboramos uma nuvem de palavras, apresentada na Figura 3, que na ocasião nos surpreendeu ao trazer em destaque palavras como: Fraudes e Comissão

2021. Isso posto, reforçamos que, dado o avançar do debate, optamos pela utilização desse material, disponível no sítio do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Educacional da Universidade Federal do Ceará³, salientando que o estrato poderá sofrer alterações.

Figura 4: Gráfico apresentando o Qualis Capes dos periódicos nos quais foram publicados os artigos analisados.



Fonte: Elaboração própria dos autores através dos dados da pesquisa.

Dos 24 trabalhos obtidos em nossa pesquisa, destacamos que apenas duas revistas não possuem cadastro no novo Qualis Capes, a saber: (SYN)THESIS - periódico editado pelo Centro de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Revista de Estudos em Educação e Diversidade - REED - publicação eletrônica, de periodicidade trimestral, de responsabilidade do Centro de Pesquisa e Estudos Pedagógicos - CEPEP e do Observatório de Docência e Diversidade, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB.

Partindo para a análise e categorização dos 24 artigos minerados, constatamos um significativo percentual (21%) de trabalhos versando sobre a atuação da Comissão Institucional de Heteroidentificação e, de modo mais específico, debatendo a função da comissão como estratégia de controle da execução da política de cotas para negros de modo a garantir que estudantes não se beneficiem indevidamente dessa Lei (SANTOS; CAMILLOTO; DIAS, 2019; SILVA; SANTOS, 2021; SANTOS, A., 2021; SANTOS, S., 2021; MIRANDA; SOUSA; SOUSA, 2021).

³ Disponível em: <https://ppgte.ufc.br/wp-content/uploads/2021/04/qualis-novo-1.pdf>.

Ainda sobre o uso indevido da Lei de Cotas, Coutrim, Pena e Sousa (2018) buscaram identificar estratégias e táticas empreendidas pelos sujeitos de modo a se beneficiarem de tal política de acesso a partir do estudo de três casos, envolvendo o uso indevido de cotas raciais, falsa declaração de renda e documentação fictícia de egresso de escola pública.

Apresentando argumentos favoráveis à aplicação de políticas de Ação Afirmativa como forma de enfrentamento das desigualdades raciais, especialmente, no que diz respeito aos indicadores educacionais, Almeida (2018) ressalta a importância do movimento negro brasileiro no desenvolvimento de estratégias de luta pela inclusão social dessa população e a superação do racismo na sociedade brasileira.

Considerando o protagonismo dos movimentos negros no processo de implementação das cotas, Ahyas Siss (2014) defende que a Lei nº 12.711/2012 atende, em parte, às demandas desses movimentos e dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros (NEABs) no que diz respeito à democratização de acesso e de permanência dos afro-brasileiros à Educação Superior. Entretanto, aponta que, para além da reserva legal de vagas, mecanismos de garantia de permanência com sucesso voltados para esses alunos precisam ser implementados.

Essa conclusão é reforçada no trabalho de Nogueira, Paiva e Lima (2019), ao tratarem do processo de expansão da Educação Superior e da importância da Lei nº 12.711/2012. Endossando esse fato, Abreu e Ximenes (2020), através de revisão sistemática nas bases de dados SciELO e BDTD (Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações), constataram que a Lei de Cotas possibilitou a democratização do acesso, porém aspectos que permeiam a permanência precisam ser evidenciados em novas pesquisas.

No mesmo contexto, Oliveira (2021) destaca o fortalecimento do conceito de “acesso” pela Lei nº 12.711/2012, mas expõe reflexões sobre a permanência e o êxito, no qual permanecer implica se sentir parte do processo educacional, com o sentimento de pertencimento à instituição, participação ativa nas atividades curriculares e nas atividades de pesquisa e extensão, enquanto o êxito se caracteriza pelo desenvolvimento de capacidades cognitivas, operativas e sociais, além da preparação para o trabalho e para a cidadania.

Reverberando com a reflexão da relevância do pertencimento para a obtenção do êxito, os trabalhos de Aguiar *et al.* (2014), Aguiar Neto (2021), Assis e Farias (2021) e Maia, Araújo e Oliveira (2021) discutem a composição da população universitária a partir

de recortes de classe e raça e o acompanhamento desses estudantes cotistas durante sua trajetória acadêmica, com ponderações sobre a necessidade de que o trabalho com a diversidade seja aperfeiçoado e voltado para a educação antirracista. Ainda no plano do pertencimento, Valério *et al.* (2021) buscaram compreender os impactos do racismo na participação social de estudantes negras na universidade e as suas formas de enfrentamento, revelando as dificuldades de ingresso e trajetória no Ensino Superior, sendo atravessadas pelos marcadores de gênero, raça e classe.

Por intermédio do levantamento de dados em dois cursos superiores de uma mesma instituição de ensino, Andrade, Silva e Silva (2021) apontam para um aumento do ingresso pelas cotas sociais e raciais, nos cursos superiores, ao longo dos anos analisados, entre 2015 e 2018. Já Melero, Martins, Rossi e Junkes (2018) confirmaram o aumento significativo nos bancos universitários de alunos egressos do sistema público de ensino ao analisarem se a política pública de cotas trouxe igualdade material aos concorrentes a uma vaga nas universidades federais. Constatação similar ocorre na pesquisa de Mazzari, Falção e Carrasco (2021) que descrevem as formas de ingresso adotadas no Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal do Amazonas, verificando que as Ações Afirmativas têm contribuído no combate à desigualdade e discriminação.

Buscando saber se há maiores dificuldades para negros e negras acessarem oportunidades acadêmicas nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), Leonardo Barbosa e Silva (2017) percebeu a manifestação de racismo institucional na distribuição das oportunidades acadêmicas em tais instituições.

Refletindo sobre a legitimidade das cotas e sua função reparatória da dívida histórica em relação ao negro, Dias e Souza (2017), Miranda (2019), Silva e Ferreira (2020) concluem que o sistema de cotas cumpre o que se propõe a fazer: democratizar o acesso ao Ensino Superior. De modo semelhante, Felipe Franz Wienke (2017) ao analisar o sistema de cotas utilizado por universidades no Brasil, a partir de uma concepção de desenvolvimento e do posicionamento do Supremo Tribunal Federal, destaca que a análise político-jurídica acerca do desenvolvimento exige a assimilação de modelos que acolham as ideias de respeito e igualdade entre grupos distintos, uma vez que o racismo constitui um óbice ao desenvolvimento humano, razão pela qual o Estado passa a adotar uma série de políticas que visam combater o quadro de intolerância.

Diante do exposto, fica evidenciada a importância da Lei nº 12.711/2012, legitimando o princípio da equidade, buscando igualdade material, substantiva, real, com a finalidade de promover a justiça entre os cidadãos brasileiros. Além disso, destaca-se o

papel da comissão de heteroidentificação e, para além do ingresso, a população negra, que representa 54,9% do total dos brasileiros (IBGE, 2016) e que durante muito tempo se manteve em desvantagem, enfatiza-se a necessidade de garantias de permanência e trajetória exitosa nas Instituições de Ensino Superior, sendo imperativo o dever do Estado na adoção desses mecanismos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho acadêmico apresenta relevantes produções científicas, publicadas em periódicos nacionais, versando sobre a inclusão dos negros nas instituições públicas de Ensino Superior à luz da Lei nº 12.711/12, nas quais evidenciamos as preocupações dos pesquisadores no controle do uso das cotas, através da atuação da comissão de heteroidentificação, e na permanência dos estudantes cotistas.

Apriore, utilizando o *Google Trends*, comparamos as palavras cotas sociais e cotas raciais, constatamos ser maior do que 4 vezes o interesse nas buscas pelas palavras cotas raciais do que pelas cotas sociais, tendo seu maior pico em 2012, mesmo ano em que entra em vigor a Lei nº 12.711/12, o que nos leva a inferir que para a população o problema talvez não seja a implementação de cotas, mas sim a implementação de cotas para negros.

Com a busca no banco de dados do *Google Acadêmico*, chegamos ao resultado de 24 artigos publicados em periódicos e, na análise realizada, constatamos um aumento destas publicações no ano de 2021, o que consideramos estar intimamente interligado ao fato de estar previsto para o ano de 2022 a revisão da Lei nº 12.711/12. Assim como, observamos a presença de temas como a Comissão Institucional de Heteroidentificação, a permanência e o sentimento de pertencimento, como assuntos que precisam estar sempre em debate e evidenciados em novas pesquisas.

REFERÊNCIAS

ABREU, Márcia Kelma de Alencar; XIMENES, Verônica Moraes. Permanência de estudantes pobres nas universidades públicas brasileiras: uma revisão sistemática. *Psicologia da Educação*, São Paulo, 50, p. 18-29, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.5935/2175-3520.20200003>. Acesso em: 13 out. 2021.

AGUIAR NETO, Jorge Morgan de. Diversidade de trajetórias escolares no Ensino Superior: O caso de estudantes de escolas públicas em cursos de prestígio. *Revista de Estudos em Educação e Diversidade - REED*, 2(4), p. 1-20, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.22481/reed.v2i4.8072>. Acesso em: 06 nov. 2021.

AGUIAR, Márcio Muceduba; ANDRADE, Rogério de; MARQUES, Eugenia Portela de Siqueira; ALMEIDA, Fernanda Alexandrina de. Ação afirmativa e inclusão étnico-racial: estudo preliminar das políticas de acesso e permanência na Universidade Federal da Grande Dourados entre 2011 e 2013. *O Social em Questão* [on line], n. 32, p. 101-126, 2014. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=552256736006>. Acesso em: 06 nov. 2021.

ALMEIDA, Mônica Andréa Oliveira. Ações Afirmativas de corte racial: uma política de inclusão. *E-Mosaicos*. v. 7, n. 16, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/e-mosaicos.2018.38620>. Acesso em: 06 nov. 2021.

ANDRADE, Lígia Viana; SILVA, Regianne Ferreira da; SILVA, Regina Márcia Ferreira. Sistema de cotas no ensino superior: uma análise sobre ingresso e evasão. *Revista Educação e Políticas em Debate*, v. 10, n. 2, p. 955-969, mai./ago. 2021.

ASSIS, Andrelize Schabo Ferreira de; FARIAS, Kátia Sebastiana Carvalho dos Santos. Cotas para negros como política pública de ação afirmativa na Amazônia Brasileira: algumas problematizações. *Revista Inclusiones*, v. 8, n. Extra 4, p.522-533, 2021. Disponível em: <https://revistainclusiones.org/index.php/inclu/article/view/1121>. Acesso em: 06 nov. 2021.

BARBOSA E SILVA, Leonardo. Racismo institucional e as oportunidades acadêmicas nas IFES. *Revista Brasileira de Ensino Superior, Passo Fundo*, v. 3, n. 3, p. 80-99, dez. 2017. Disponível em: <http://seer.imed.edu.br/index.php/REBES/article/view/2028>. Acesso em: 09 nov. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Disponível em: www.http/presidencia.gov.br/legislacao. Acesso em: 06 nov. 2021.

BRASIL. Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm. Acesso em: 06 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Lei/L13409.htm. Acesso em 24 set. 2021.

CAMPOS, Luiz Augusto. “We have a dream” cientistas sociais e a controvérsia sobre as cotas raciais na imprensa. *Rev. Sociol. Polít.*, Curitiba, v. 20, n. 41, p. 53-73, fev. 2012.

COUTRIM, Rosa Maria da Exaltação; PENA, Mariza Aparecida Costa; SOUSA, Leticia Pereira de. Ação Afirmativa em foco: táticas e estratégias de candidatos para burlar a Lei de Cotas em uma universidade pública. *Revista de Educação PUC-Campinas, Campinas*, v. 23, n.1, p. 142-154, jan./abr., 2018. Disponível em: <https://periodicos.puc-campinas.edu.br/seer/index.php/reeducacao/article/view/3781/0>. Acesso em: 06 nov. 2021.

DIAS, Marcia Marcelino, SOUZA, Almir Rogerio Evangelista de. Políticas Afirmativas: uma forma de reparar uma dívida histórica em relação à raça. Revista de Educação do Vale do São Francisco - REVASF, v. 7, n. 13, p. 103-111, 2017. Disponível em: <http://periodicos2.univasf.edu.br/index.php/revasf/article/view/1154>. Acesso em: 06 nov. 2021.

FERES JÚNIOR, João; CAMPOS, Luiz Augusto. Ação afirmativa no Brasil: multiculturalismo ou justiça social? Lua Nova, São Paulo, n. 99, p. 257-293, dez. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-6445257-293/99>. Acesso em 14 maio 2021.

FRANZ WIENKE, Felipe. Desenvolvimento e multiculturalismo: uma análise da política de cotas no cenário brasileiro. Direito e Desenvolvimento, v. 5, n. 10, p. 77 - 94, 6 jun. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.26843/direitoedesenvolvimento.v5i10.260>. Acesso em: 06 nov. 2021.

FRIAS, Lincoln. As cotas raciais e sociais em universidades públicas são injustas? Revista Direito, Estado e Sociedade, n. 41, 2012.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. Ações Afirmativas e Princípio Constitucional de Igualdade: O Direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA. 1 ed., Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. PNAD – Distribuição da população por cor e raça. 2016. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012agencia-de-noticias/noticias/18282-pnad-c-moradores>. Acesso em: 12 de jun. 2021.

MAIA, Gretha Leite; ARAÚJO, Ruth Ana Pereira de; OLIVEIRA, Isabella Dantas. A trajetória da população universitária brasileira: uma questão de raça e classe. Revista de Direito, [S. l.], v. 13, n. 02, p. 01-22, 2021. DOI: 10.32361/2021130211149. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/revistadir/article/view/11149>. Acesso em: 6 nov. 2021.

MAZZARI, Alan Sérgio; FALCÃO, Nádia Maciel; CARRASCO, Ramon Fica. Políticas de acesso a educação superior: uma análise no instituto de ciências exatas e tecnologia / Universidade Federal do Amazonas. Revista Internacional de Educação Superior, Campinas, SP, v. 7, p. e021025, 2020. DOI: 10.20396/riesup.v7i0.8659088. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/riesup/article/view/8659088>. Acesso em: 9 nov. 2021.

MELERO, Cássio; MARTINS, Cibele Barsalini; ROSSI, Elaine; JUNKES, Danyella. A Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, como política pública que favorece a busca da igualdade material. Revista de Ciências da Administração, v. 20, Edição Especial, p. 130-142, Dez 2018. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-8077.2018V20nespp130>. Acesso em: 9 nov. 2021.

MIRANDA, Sandra de Mello Carneiro. Política de cotas para população negra e discriminação reversa. Revista Vianna Sapiens, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 25, 2019. Disponível em: <https://viannasapiens.emnuvens.com.br/revista/article/view/609>. Acesso em: 18 nov. 2021.

NOGUEIRA, Ari Fernandes Santos; PAIVA, Sheila de Araújo; LIMA, Iracema Oliveira. O Sistema de Seleção Unificada (SISU) e a ausência de políticas de permanência estudantil: análise sobre o crescimento do número de convocações na Universidade do Sudoeste da Bahia - UESB, Campus de Vitória da Conquista – BA. *Perspectivas e Diálogos: Revista de História Social e Práticas de Ensino*, v. 2, n. 2, p. 10-30, Jul./dez. 2019.

OLIVEIRA, Hênio Delfino Ferreira de. O tripé: acesso, permanência e êxito na educação brasileira. *Revista Eixo*. v. 10, n. 1, 2021. DOI: <https://doi.org/10.19123/eixo.v10i1.809>

SANTOS, Adilson Pereira dos. As cotas raciais no país do futebol: onde muitos pardos são “gatos”. *Revista Ensaios e Pesquisas em Educação e Cultura*, v. 5, n. 9, p. 4–29, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.29327/211303.5.9-2>. Acesso em: 18 nov. 2021.

SANTOS, Adilson Pereira dos; CAMILLOTO, Bruno Camilloto; DIAS, Hermelinda Gomes. A heteroidentificação na UFOP: o controle social impulsionando o aperfeiçoamento da política pública. *Revista da ABPN*, v. 11, n. 29, p.15-40, 2019. DOI 10.31418/2177-2770.2019.

SANTOS, Sales Augusto dos. Comissões de heteroidentificação étnico-racial: lócus de constrangimento ou de controle social de uma política pública? *O Social em Questão*, n. 50, 2021. DOI: 10.17771/PUCRio.OSQ.52256

SILVA, Luís Felipe Oliveira Alves da; FERREIRA, André. Neoliberalismo e a reprodução de práticas discursivas anti-cotas nos grupos historicamente discriminados: uma análise crítica. *Revista de Estudos Sociais*, [S. l.], v. 22, n. 45, 2021. DOI: 10.19093/res10559. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/res/article/view/10559>. Acesso em: 18 nov. 2021.

SILVA, Leilane Diena Souza da; SANTOS, Marcelo Henrique Pereira. A atuação da comissão institucional de heteroidentificação da Univasf na chamada regular do Sisu 2021 para cursos de graduação presenciais. *Id on Line Rev. Mult. Psic.*, v.15, n. 56, 2021. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/3155>. Acesso em: 18 nov. 2021.

SISS, Ahyas. Ações Afirmativas, Educação Superior e NEABs: interseções históricas. [SYN]THESIS: Cadernos do Centro de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, 2014, p.181-190. DOI: 10.12957/synthesis.2014.19667.

VALÉRIO, Ana Cristina de Oliveira; BEZERRA, Waldez Cavalcante; SANTOS, Vanessa Silva dos; LEITE JÚNIOR, Jaime Daniel; FARIAS, Magno Nunes; SANTOS, Salete Maria Bernardo dos. Racismo e participação social na universidade: experiências de estudantes negras em cursos de saúde. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*, 29, e3007, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2526-8910.ctoAO2278>. Acesso em: 12 out. 2021.